



**Gabinete do Senador Weverton**

**EMENDA SUPRESSIVA N° - PLEN**  
(à MPV 1.113 de 2022)

Suprime-se a expressão “auxílio-acidente” do art. 101 da Lei nº 8.213, de 1991, proposto pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.113, de 2022.

SF/22503.25744-86

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem o condão de evitar retrocessos na referida lei que a Medida Provisória busca alterar.

A MP inova ao prever que o auxílio-acidente seja objeto de exame médico de manutenção, o que gerará a suspensão de vários benefícios, além de torná-lo, potencialmente um benefício concedido e mantido através de decisões judiciais, o que traz ainda mais problemas tanto para o judiciário como para o próprio INSS, visto que o número de perícias seria drasticamente aumentando.

Além disso, sua natureza é indenizatória, não havendo lógica a inovação que a MP pretende.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2022.

Senador Weverton  
PDT/MA